



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº 129/2017

Assunto: Encaminhamento

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 07 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que a Procuradoria Legislativa indagou determinados pontos quanto ao projeto de lei nº.07/2017 (que versa sobre alteração do artigo 5º, e dos anexos I e II reajustando os valores de diárias para os agentes políticos, instituído pela Lei Municipal nº.1.138, de 13 de maio de 2009), assim encaminho a Vossa Excelência a cópia de documentos e bem como o projeto em si devidamente corrigido e se encontrando apto para a sua aprovação, salvo melhor juízo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Expedito Alves de Oliveira
DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do artigo 5º, e dos ANEXO I e II com reajuste dos valores de diárias para os agentes políticos, instituído pela Lei Municipal nº. 1.138, DE 13 DE MAIO DE 2009, que “Institui o Regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana da Vargem - MG, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.138, DE 13 DE MAIO DE 2009, que “institui o regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do poder executivo, e dá outras providências” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. As diárias terão seus valores corrigidos anualmente através do índice oficial sendo o INPC.”

1

Art.2º- Fica alterada tabela de valores de viagens para PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS, contida nos Anexos I e II, da Lei nº.1.138, de 13 de maio de 2009, ficando da seguinte forma os novos valores:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	FAIXA I SEM PERNOITES (R\$)	FAIXA II COM PERNOITES (R\$)
BELO HORIZONTE	350,00	550,00
BRASÍLIA	450,00	900,00
DEMAIS CAPITALS	400,00	600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

QUILOMETRAGEM RODADA	FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)	FAIXA II COM PERNOITE (R\$)
DE 000 A 150	100,00	250,00
DE 151 A 300	200,00	350,00
DE 301 A 650	270,00	420,00
ACIMA 651	330,00	480,00

ANEXO II**TABELA DE VALORES DE VIAGENS****SECRETÁRIOS**

DESTINO	FAIXA I SEM PERNOITES (R\$)	FAIXA II COM PERNOITES (R\$)
BELO HORIZONTE	130,00	280,00
BRASÍLIA	200,00	450,00
DEMAIS CAPITAIS	150,00	300,00

2

QUILOMETRAGEM RODADA	FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)	FAIXA II COM PERNOITE (R\$)
DE 000 A 150	50,00	200,00
DE 151 A 300	100,00	250,00
DE 301 A 650	150,00	300,00
ACIMA 651	200,00	350,00

Art.2º– Para suportar os gastos decorrente da aplicação desta lei, as dotações orçamentarias próprias abaixo descritas:

- GABINETE DO PREFEITO: 0101.04.0122.0402.2005, ficha nº.0033, natureza nº. 3.3.90.14.00.00.

- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 0301.04.0122.0402.2005, ficha nº.0033, natureza nº.3.3.90.14.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- SECRETÁRIA DA FAZENDA: 0401.04.0122.0402.2008, ficha nº.0069, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

- SECRETÁRIA DE OBRAS: 0501.04.0122.0402.2010, ficha nº.0085, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER: 0601.12.0361.1202.2018, ficha nº.0120, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

- SECRETÁRIA DE SAÚDE-FMS: 0701.10.0301.1003.2031, ficha nº.0260, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

- SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL: 0801.08.241.0801.0015, ficha nº. 0328, natureza nº.3.3.90.14.00.00; 0801.08.0243.0802.1007, ficha nº.363, natureza nº.3.3.90.14.00.00; 0801.08.0244.0801.2043, ficha nº.0372, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem, 22 de fevereiro de 2017.

3


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração dos valores de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, conforme Projeto de Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017/2018/2019:

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Prefeito e Vice-Prefeito. Referente ao ano de 2017.

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Prefeito e Vice-Prefeito. Referente ao ano de 2018.

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Prefeito e Vice-Prefeito. Referente ao ano de 2019.

-Metodologia utilizada para o cálculo, utilizou-se como parâmetro do gasto de diárias do Chefe do Executivo no ano de 2016, que foi apurado na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) reais, assim foi aplicado 30% (trinta por cento) sobre o gasto de diárias apontada acima pelo Prefeito Municipal no exercício financeiro anterior. Não foi utilizado como parâmetro a aplicação dos índices oficiais INPC e/ou IGP-M, eis que tais tornariam o reajuste das diárias em valor superior ao que pretende o Projeto de Lei nº.07/2017.

-Apesar da dotação orçamentária 0101.04.0122.0402.2005, ficha nº.0033, natureza nº. 3.3.90.14.00.00, indicar como previsão as despesas com diárias- pessoal civil, na importância de R\$ 27.889,92, dotação esta inferior, temos que ao executivo concede a possibilidade de suplementação para reforçar a dotação acima, conforme estabelece os artigos 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº.4.320/1964, e/ou remanejar através das fichas nº.001 a 0017.

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil e cento e quinze) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Secretários. Referente ao ano de 2017.

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil e cento e quinze) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Secretários. Referente ao ano de 2018.

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil e cento e quinze) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, Secretários. Referente ao ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Metodologia utilizada para o cálculo, utilizou-se como parâmetro o gasto de diárias de todos os Secretários no ano de 2016, sendo que foi apurado na importância de R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta) reais, assim foi aplicado 30% (trinta por cento) sobre o gasto de diárias apontada acima pelos Secretários no exercício financeiro anterior. Não foi utilizado como parâmetro a aplicação dos índices oficiais INPC e/ou IGP-M, eis que tais tornariam o reajuste das diárias em valor superior ao que pretende o Projeto de Lei nº 07/2017.

-Aqui não podemos apontar que o temos dotação orçamentária insuficiente, eis que, a ficha com as diárias dos Secretários, são individualizadas. Somando as fichas de diárias de cada Secretária foi apurado na importância de R\$ 50.300,41 (cinquenta mil e trezentos reais e quarenta centavos), portando, tendo dotação orçamentária suficiente, e não comprometendo o equilíbrio.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 22 de fevereiro de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração dos valores de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, conforme Projeto de Lei.

5

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação própria do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 22 de fevereiro de 2017.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Eu, Ruyter Silva de Oliveira, Servidor desta casa Legislativa, sob a matrícula 50 portador do RG de número MG 12.415.537, venho, por meio desta, certificar que a data correta do protocolo do ofício 130/2017 de 07 de abril de 2017 é “10 de abril de 2017 às 13 horas e 14 minutos” e que a data correta do protocolo do ofício 129/2017 de 07 de abril de 2017 é “11 de abril de 2017” às 13 horas e 18 minutos, tendo, pois, havido uma confusão ao se carimbar o protocolo nos citados ofícios peço que desconsidere tais protocolos e considere as datas corretas expressas nesta certidão.

Por ser verdade, firmo o presente:



Ruyter Silva de Oliveira
Assistente Legislativo

Recebi
11/04/2017
Silva

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral
123767